



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

**PROCESSO Nº 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

#### **1 - PREÂMBULO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Administração e Finanças

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote

**Data de Recebimento das Propostas:** 23 de maio de 2018 às 14h (quatorze horas).

**Horário de credenciamento:** 14 (quatorze) horas e após, abertura dos envelopes.

**LOCAL:** Sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86 centro da Cidade de Bocaina de Minas - MG.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, normas



Especiais do Decreto Municipal nº 003/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para realização, divulgação e completa cobertura das festas tradicionais do Município no ano de 2018, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, do Edital.

## **3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias de cada festa, conforme descrição contida no **Termo de referencia, anexo II deste Edital**.

3.2. A vigência do Contrato originário desta licitação é até 31/12/2018.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - **Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço global estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 116.166,67 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 – No valor total estimado, está incluso todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, shows com Bandas, despesas com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.



## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.05.00.13.392.005.2.0031 - Eventos Tradicionais e Festas Populares

3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0009.2.0038 - PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**ENVELOPE “A”**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**  
**Identificação da Licitante**

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

**ENVELOPE “B”**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018”**  
**Identificação da Licitante**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao**

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**



Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro.

Bocaina de Minas - MG

### **9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes a declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;



10.1.1.2.1 - apresentação dos documentos (atestados) solicitados no Termo de referencia anexo II do edital.

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexecutável e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será desclassificado as propostas cujo **PREÇO UNITÁRIO** do item, esteja com o valor acima do respectivo item fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pela pregoeira, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a



ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.14.1.2 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem

11.11. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



12.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



12.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, DESTE EDITAL.

12.6.2. Certidão de registro da licitante no Conselho competente e do responsável técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66;

12.6.2.1 Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

12.6.2.2 A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

12.6.3. <sup>1</sup>Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VIII, devendo fazer parte da equipe:

12.6.3.1 (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico ou outro profissional competente para acompanhar a montagem da parte estrutural.

12.6.3.2 (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente, para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

12.6.3.3 - 01 técnico ou profissional de nível superior em áudio profissional.

12.6.4. É <sup>2</sup>**FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao Município. Caso os licitantes optem pela visita técnica **será** fornecido pela Administração Pública Municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa,

---

<sup>1</sup> O TCE-MG tem exigido essa declaração em suas licitações (exemplo pregão eletrônico 01/2018) cujo objeto necessita por questões de segurança da presença desses profissionais. Oportuno esclarecer que essa declaração não onera a licitantes, haja vista que somente a vencedora terá que dispor dos profissionais relacionados.

<sup>2</sup> Por orientação da assessoria jurídica a visita técnica passou a ser facultativa. A justificativa da mudança é que o TCE-MG, que vinha exigindo a visita técnica em suas licitações como requisito de habilitação, mudou seu entendimento, deixando a visita técnica como facultativa, em consonância com o posicionamento do TCU.



vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

12.6.4.1 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do palco e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

12.6.4.2 - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, através do telefone (32)3294-1160 de segunda a sexta feira das 08h as 11hs e 13h as 16h.

12.6.4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **12.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.7.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

12.7.1.1. - empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

12.7.1.2. - as Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

12.7.1.3. - as peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

12.7.3. - certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.7.3.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.



## **12.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.8.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro, Bocaina de Minas – MG das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.



#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **15 - DO CONTRATO**

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.



15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

17.1.1 - O valor total para realização das festas será dividido em 06 **(seis) parcelas** iguais e fixas, sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após a realização do primeiro evento e as demais, a cada 30 (trinta) dias após a primeira parcela.

17.2- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**



**DE MINAS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 18.1.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

18.2 - Anexo II - Termo de Referência

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

18.8 - Anexo VIII – Declaração Qualificação técnica

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3294-1160, ou através do e-mail: [licitacao@bocainademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bocainademinas.mg.gov.br), a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro, Bocaina de Minas – MG. das 08:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS*  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
*CNPJ nº. 18.194.076/0001-60*

ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bocaina de Minas-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bocaina de Minas, 08 de maio de 2018

Helenice Costa Cornélio

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

<b>PROPONENTE</b>		
<b>Razão Social/Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>n°:</b>
<b>Cidade:</b>		<b>Tel:</b>
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Contato:</b>

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em eventos para realização, divulgação e completa cobertura das festas tradicionais do Município no ano de 2018, conforme especificações no anexo I.

<b>LOTE I - SANTO ANTÔNIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Dia 11/06/18, 12/06/2018 e 13/06/2018 - Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
2	Dia 11/06/18, 12/06/2018 e 13/06/2018 - Execução de serviços de fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
3	Dia 12/06/2018, Show com 01 dupla ou banda local. Duração mínima de 03 (três) horas o show.	
4	Dia 13/06/2018, Show com 01 dupla ou banda regional. Duração mínima do show de 03 (três) horas	
5	Divulgação, hotel, alimentação, estadia, e taxas.	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -</b>		
<b>LOTE 2 - FESTA DE SÃO PEDRO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
1	Dia 28/06/2018 até 30/06/2018 - Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

2	Dia 28/06/2018 até 30/06/2018 - Execução de serviços de fornecimento do palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
3	Dia 28/06/2018: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 03 (três) horas de show com produção, bailarinas, cenário e no mínimo 08 integrantes.	
4	Dia 28/06/2018: Show com 01 banda ou dupla local com duração mínima de 02 (duas) horas de show.	
5	Dia 29/06/2018: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show com produção, bailarinas, cenário e no mínimo 08 integrantes.	
6	Dia 30 de junho de 2018. Show com 01 cantor ou dupla sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show.	
7	Dia 30 de junho de 2018. Show com 01 banda ou dupla local com duração mínima de 02 (duas) horas de show.	
8	Locação de 02 geradores, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
9	02 telões 04 x 04m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30;	
10	Locação de 10 tendas 10x10, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital	
11	Locação de 20 barracas 4x4, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
12	Locação de 10 banheiros químicos.	
13	10 seguranças (homens) para equipe e apoio para o dia 29/06/2018.	
14	Divulgação, hotel, alimentação, estadia, Ornamentação, e taxas.	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>		

<b>LOTE 3 - FESTA DE MIRANTÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
1	Dia 27/07/2018 a 29/07/2018 - Execução de serviços de som, iluminação, fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

2	Dia 27/07/2018 a 29/07/2018 - Execução de serviços de fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
3	Dia 27/07/2018 - Show com 01 banda ou dupla local com duração mínima de 02 (duas) horas de show.	
	Dia 28/07/2018 - 01 banda regional com no mínimo 08 (oito) integrantes. Duração mínima de 03 (três) horas o show.	
4	Divulgação, hotel, alimentação, estadia e taxas.	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>		

<b>LOTE 3 - TORNEIO LEITEIRO DE SANTO ANTONIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
1	Dia 10/08/2018 a 12/08/2018 - Execução de serviços de som, iluminação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
2	Dia 10/08/2018 a 12/08/2018 - Execução de serviços de fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>		

<b>VALOR TOTAL DOS EVENTOS (Lote I, II e III e IV)</b>	
--	--

1.1 - O(s) preço(s) dos serviços inclui (em) todos os custos de mão de obra, combustíveis, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, e outros que venham a incidir sobre o objeto.

1.2. Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

#### 01 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em eventos para realização, divulgação e completa cobertura das festas tradicionais do Município no ano de 2018:

- a) **Festa de Santo Antônio:** a se realizar nos dias 11/06/2018 a 13/06/2018
- b) **Festa de São Pedro e São Paulo:** a se realizar nos dias 28/06/2018 a 30/06/2018
- c) **Festa de Mirantão:** a se realizar nos dias 27/07/2018 a 29/07/2018
- d) **Torneio Leiteiro de Santo Antônio:** 10/08/2018 a 12/08/2018

#### 2. DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO

2.1 - Período: 11/06/2018 a 13/06/2018

2.2 - Local do evento: Praça Caçula – Povoado de Santo Antônio

#### 2.3- DO PALCO

Um Palco medindo 09 m de frente x 07 m de profundidade, 40 metros de treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona, acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), com 01 camarim.

#### 2.4 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

- a) Duas torres fly P.A Mínimo de 24 Caixas,
- b) UM som com potência de no mínimo 50.000 watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA. Som com 12 cx line array e 12 cx sub com potência de no mínimo 40.000watts (rms).
- c) Iluminação, com e mínimo 08 movings 575 e 24 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02. 01 quadrado de Q30 e Q50 8x6 m Pé direito 07 m altura Palco principal, / 01quadrado de Q 30 Mínimo 08 x 06 Mínimo 6 m pé direito



## **2.5 – DOS SHOWS:**

2.5.1 Dia 12 de junho de 2018

a) Show com 01 dupla ou banda local. Duração mínima de 03 (três) horas o show.

2.5.2) Dia 13 de junho de 2018:

a) Show com 01, cantor individual ou dupla ou banda sertaneja de renome regional, com no mínimo 08 (oito) integrantes com produção e bailarinas. Duração mínima de 03 (três) horas o show, conforme sugestões constantes no item 6 deste Termo de Referência.

### **2.5.3 – SERVIÇOS DIVERSOS**

a) Confecção de no mínimo 50 Cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45x 63.

b) Som Mecânico:

Dia 11/06/2018 – A partir das 16:00 hs

Dia 12/06/2018 – A partir das 13:00 hs

Dia 13/06/2018 – A partir das 13:00 hs

OBS: As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos, e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

## **3 – FESTA DE SÃO PEDRO**

Período: 28/06/2018 a 30/06/2018

Local do evento: Campo Municipal

### **3.1 – DO PALCO**

Um palco com no mínimo 16 x 14m; Duas áreas de Serviço, 02 Camarins Suspenso na altura do piso do palco 3x5m (Obrigatório), com 02 banheiros Químicos, fechamento de toda área das laterais, frente e fundo do Palco do chão ate o piso com chapas.

### **3.2. SISTEMA DE SOM E DE ILUMINAÇÃO**

#### **3.2.1. Sistema de Som**

UM SOM, com potência de no mínimo 50.000 watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA (YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR). Som com 24 cx line array e



24 cx sub com potência de no mínimo 50.000watts (rms). Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 32 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02. 01 quadrado de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura.

### **3.2.2 Sistema de Iluminação**

a) Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 64 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02. 01 quadrado treliça de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura. Deverá atender todas as exigências dos Shows dos artistas contratados pela Prefeitura de Bocaina.

b) 02 telões 04 x 04m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30;

### **3.3- DOS SHOWS**

3.3.1 Dia 28 de junho de 2018:

a) Show com 01, cantor individual ou dupla ou banda sertaneja de renome regional, com no mínimo 08 (oito) integrantes com produção e bailarinas. Duração mínima de 03 (três) horas o show, conforme sugestões constantes no item 6 deste Termo de Referência.

b) Show com 01 dupla ou banda local. Duração mínima de 02 (duas) horas o show

3.3.2. Dia 29 de Junho de 2018

a) Show com 01, cantor individual ou dupla ou banda sertaneja de renome regional, com no mínimo 08 (oito) integrantes com produção e bailarinas. Duração mínima de 03 (três) horas o show, conforme sugestões constantes no item 6 deste Termo de Referência.

3.3.3. Dia 30 de Junho de 2018

a) Show com 01, cantor individual ou dupla ou banda sertaneja de renome regional, com no mínimo 08 (oito) integrantes com produção e bailarinas. Duração mínima de 03 (três) horas o show, conforme sugestões constantes no item 6 deste Termo de Referência.

b) Show com 01 dupla ou banda local. Duração mínima de 02 (duas) horas o show

### **3.4 - SERVIÇOS DIVERSOS**



- a) Confeção de no mínimo 200 Cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45x 63, divulgação em no mínimo 02 rádios, com no mínimo 10 inserções diárias por 20 (vinte) dias;
- b) Ornamentação do local da Festa (Campo de futebol), no estilo de festa junina, com fornecimento de todos os materiais (bandeirinhas, santinhos) e serviços necessários;
- c) – Locação de 02 geradores (350 KW, Trifásico 60 Hz 220/127V. Regulador Eletrônico de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico (ciclagem – 1800 RPM), disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade;
- d) Locação de 10 (dez) tendas 10x10m com calha, altura mínima de 3,5 metros (pé direito);
- e) Locação de 20 (vinte) barracas padronizadas 4x4 com balcão;
- f) Locação de 10 banheiros químicos, incluindo higienização e recolhimento de dejetos, para os dias 28 a 30 de junho de 2018.
- g) Contratação de 10 (dez) seguranças (homens) para equipe de apoio para o dia 29/06/2018

h) Som Mecânico:

Dia 28/06/2018 – A partir das 18:00 hs

Dia 29/06/2018 – A partir das 12:00 hs

Dia 30/06/2018 - A partir das 12:00 hs

OBS: As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos, ART e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

#### **4- DA FESTA DE MIRANTÃO**

**4.1 - Período: 27/07/2018 a 29/07/2018**

**4.2- Local do evento:** Praça - Distrito de Mirantão.

**4.3 - DO PALCO**

Um Palco medindo 09 m de frente x 07 m de profundidade, 40 metros de treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona, acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), com 01 camarim.



#### **4.4 – SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO**

- a) Duas torres fly P.A Mínimo de 24 Caixas,
- b) UM som com potência de no mínimo 50.000 watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA. Som com 12 cx line array e 12 cx sub com potência de no mínimo 40.000watts (rms).
- c) Iluminação, com e mínimo 08 movings 575 e 24 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02 . 01 quadrado de Q30 e Q50 8x6 m Pé direito 07 m altura Palco principal, / 01quadrado de Q 30 Mínimo 08 x 06 Mínimo 6 m pé direito

#### **4.4 – DOS SHOWS:**

4.5.1. Dia 27 de julho de 2018:

- a) Show com 01 dupla ou banda local. Duração mínima de 03 (três) horas o show.

4.5.2. Dia 28 de julho de 2018:

- a) Show com 01, cantor individual ou dupla ou banda sertaneja de renome regional, com no mínimo 08 (oito) integrantes com produção e bailarinas. Duração mínima de 03 (três) horas o show, conforme sugestões constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme sugestões constantes no item 6 deste Termo de Referência.

#### **4.6 – SERVIÇOS DIVERSOS**

- a) Som Mecânico:

Dia 27/07/2018 – A partir das 20:00 hs

Dia 28/07/2018 – A partir das 13:00 hs

Dia 29/07/2018 – A partir das 13:00 hs

OBS: As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos, e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

#### **5- DO TORNEIO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO**

##### **5.1 - Período: 10/08/2018 a 12/08/2018**

5.2- Local do evento: Praça – Sede da APROSA no Povoado de Santo Antônio do Rio Grande.



### **5.3 – DO PALCO**

Um Palco medindo 09 m de frente x 07 m de profundidade, 40 metros de treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona, acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), com 01 camarim.

### **5.4 – SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO**

a) Duas torres fly P.A Mínimo de 24 Caixas,

b) UM som com potência de no mínimo 50.000 watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA. Som com 12 cx line array e 12 cx sub com potência de no mínimo 40.000watts (rms).

c) Iluminação, com e mínimo 08 movings 575 e 24 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02 . 01 quadrado de Q30 e Q50 8x6 m Pé direito 07 m altura Palco principal, / 01quadrado de Q 30 Minimo 08 x 06 Minimo 6 m pé direito

OBS: As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos, e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

## **6 – DA SUGESTÃO DOS ARTISTAS**

- BANDA DALLAS;
- CHAPÉU BRASIL;
- DURANGO KID;
- LUIZ RODRIGO E BANDA;
- FÁBIO SATIM E BANDA;
- BILY THE KID;
- THIAGO CARVALHO E BANDA;
- MINAS COUNTRY;
- LUIZ GUSTAVO E BANDA;
- RENAN CRISTIANO;
- FABRÍCIO E GABRIEL.



6.1 - Para sugestão dos artistas de renome regional (que se dá exclusivamente como referência de estilo, reconhecimento Público e para trazer objetividade no julgamento), a equipe de Administração Municipal levou em consideração as convicções e costumes culturais da população do Município, disponibilizando o que há de melhor no mercado artístico regional, e mais adequado à realidade econômica deste Município.

## **7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As festas acima mencionadas são consideradas as principais festividades do calendário 2018, sendo uma grande confraternização entre os munícipes, produtores rurais e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

7.2 - Importante esclarecer que investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no programa "Eventos e Festas Populares". O Município, dessa maneira atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

7.3 - Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Bocaina de Minas, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da auto-estima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

## **8 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

8.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que *lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*<sup>3</sup>

8.1.2 - Lado outro a realização de uma única licitação para a organização completa de todos os eventos festivos municipais, reduzirá os custos das festas, já que neste caso haverá maior divulgação e com muita antecedência dos eventos, permitindo a empresa vencedora maior planejamento.

---

<sup>3</sup> Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.



8.2 - A organização dos eventos por uma única empresa possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento a longo prazo e redução de CUSTOS COM MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ARTISTAS.

8.3 - outro motivo é evitar o famoso jogo de “empurra empurra”, em eventuais falhas, já que na prática é muito comum em casos de divisão do objeto, a empresa que venceu a parte de sonorização, colocar a culpa nos artistas, e a empresa que trouxe os artistas, colocar a culpa no som. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços de sonorização, iluminação e apresentação de bandas e duplas são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa mexer no som, outra na iluminação, outra no palco, e outra apresentar os artistas.

#### **9- JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS E INDICAÇÕES (DE ARTISTAS) COMO REFERÊNCIA DE ESTILO MUSICAL, CONSAGRAÇÃO E RECONHECIMENTO.**

9.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.<sup>4</sup>

9.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

9.3 - **Quanto a sugestão dos artistas de renome regional** como **referência de estilo e reconhecimento público local**, torna-se necessário tendo em vista a necessidade de buscar critérios objetivos para o julgamento. Ressalte-se, que as bandas de renome regional sugeridos satisfazem sob a ótica da administração pública municipal, a

---

<sup>4</sup> Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



compatibilidade com o porte do evento, razão pela qual, qualquer deles atendem ao interesse público no caso.

## **10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**

10.1. De acordo com *Ofício enviado pelo CREA – MG*, é obrigatória a inscrição da empresa no CREA-MG para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

10.2. Menciona o referido ofício, que de acordo com a lei 5194/66, artigo 15 *“São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei”*.

10.3. Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - MG, da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

10.3.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

## **11- JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA – que conforme orientação é facultativa.**

11.1 - Justifica-se visita técnica tendo em vista a necessidade das licitantes conhecerem a área dos eventos, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial quanto a montagem da estrutura do palco, parte elétrica, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

11.2 – Além do mais, nos termos do item 12.4, caberá a licitante vencedora cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiro, razão pela qual torna-se imprescindível a visita técnica, pois será neste momento a oportunidade de apontar possíveis adequações por parte do Município.



## **12- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**12.1 - Não serão permitidos patrocinadores, ajuda de custos para o evento, bem como qualquer divulgação nos materiais de propaganda. Todos estes materiais serão examinados quanto à qualidade pela Prefeitura.**

12.2 - Após a celebração do contrato e indicação das Bandas de renome regional e nacional, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que por outra que demonstre igual qualidade à oferecida na proposta.

12.3 - Para sugestão dos artistas de nível nacional, a equipe da Diretoria Municipal de Administração definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico regional, mais adequado à realidade econômica deste Município.

**12.4 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA OS EVENTOS, A ART DE TODAS AS ESTRUTURAS E PARTE ELÉTRICA, TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DO EVENTO, TAL COMO A ESTRUTURA EXIGIDA PELA POLICIA MILITAR BEM E PELO CORPO DE BOMBEIROS – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ECAD.**

**12.5 - APRESENTAR AS ARTS DO PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E GERADOR 48 HORAS ANTES DO INICIO DE CADA EVENTO.**

**12.6 - AS BANDAS REGIONAIS NÃO PODERÃO SER REPETIDAS NOS EVENTOS. SOMENTE PODERÁ SER REPETIDA EM CASOS DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO OU INTERESSE DO MUNICIPIO, DEVENDO SER APROVADAS E FISCALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**12.7 - POSSIVES MARCAS DE EQUIPAMENTOS É APENAS UMA REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODENDO APRESENTAR PRODUTOS EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFORME ENTENDIMENTO DO TCU.**

**12.8 -** Visando estimular a competitividade entre os participantes, importante ressaltar que nesses tipos de licitação, nada impede que um mesmo artista seja apresentado na proposta de vários licitantes, haja vista que somente o vencedor é que deverá após assinatura do contrato com a administração, efetuar a contratação do respectivo artista.

## **13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando á média aritmética dos valores informados por empresas do ramo, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

<b>LOTE I - SANTO ANTÔNIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Dia 11/06/18, 12/06/2018 e 13/06/2018 - Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	6.833,33
2	Dia 11/06/18, 12/06/2018 e 13/06/2018 - Execução de serviços de fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	4.333,33
3	Dia 12/06/2018, Show com 01 dupla ou banda local. Duração mínima de 03 (três) horas o show.	1.733,33
4	Dia 13/06/2018, Show com 01 dupla ou banda regional. Duração mínima do show de 03 (três) horas	4.166,67
5	Divulgação, hotel, alimentação, estadia, e taxas.	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -</b>		<b>R\$ 21.066,67</b>
<b>LOTE 2 - FESTA DE SÃO PEDRO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
1	Dia 28/06/2018 até 30/06/2018 - Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	8.333,33
2	Dia 28/06/2018 até 30/06/2018 - Execução de serviços de fornecimento do palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	5.166,67
3	Dia 28/06/2018: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 03 (três) horas de show com produção, bailarinas, cenário e no mínimo 08 integrantes.	4.500,00
4	Dia 28/06/2018: Show com 01 banda ou dupla local com duração mínima de 02 (duas) horas de show.	1.500,00
5	Dia 29/06/2018: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show com produção, bailarinas, cenário e no mínimo 08 integrantes.	5.500,00
6	Dia 30 de junho de 2018. Show com 01 cantor ou dupla sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas)	3.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

	horas de show.	
7	Dia 30 de junho de 2018. Show com 01 banda ou dupla local com duração mínima de 02 (duas) horas de show.	1.833,33
8	Locação de 02 geradores, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	6.000,00
9	02 telões 04 x 04m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30;	4.333,33
10	Locação de 10 tendas 10x10, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital	7.333,33
11	Locação de 20 barracas 4x4, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	4.666,67
12	Locação de 10 banheiros químicos.	2.666,67
13	10 seguranças (homens) para equipe e apoio para o dia 29/06/2018.	1.166,67
14	Divulgação, hotel, alimentação, estadia, Ornamentação, e taxas.	5.866,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>		<b>62.700,00</b>

<b>LOTE 3 - FESTA DE MIRANTÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
1	Dia 27/07/2018 a 29/07/2018 - Execução de serviços de som, iluminação, fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	5.833,33
2	Dia 27/07/2018 a 29/07/2018 - Execução de serviços de fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	4.333,33
3	Dia 27/07/2018 - Show com 01 banda ou dupla local com duração mínima de 02 (duas) horas de show.	2.066,67
	Dia 28/07/2018 - 01 banda regional com no mínimo 08 (oito) integrantes. Duração mínima de 03 (três) horas o show.	4.333,33
4	Divulgação, hotel, alimentação, estadia e taxas.	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>		<b>20.566,67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

<b>LOTE 3 - TORNEIO LEITEIRO DE SANTO ANTONIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor</b>
1	Dia 10/08/2018 a 12/08/2018 - Execução de serviços de som, iluminação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	6.666,67
2	Dia 10/08/2018 a 12/08/2018 - Execução de serviços de fornecimento de palco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.	5.166,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>		<b>11.833,33</b>
<b>VALOR TOTAL DOS EVENTOS (Lote I, II e III e IV)</b>		<b>R\$ 116.166,67</b>



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PROCESSO nº 018/2018

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_ com sede na  
(Logradouro) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção  
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n  
016/2018** da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua  
habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: PREGÃO PRES. nº 018/2018

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas  
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de  
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

## ANEXO VI

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Bocaina de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018** a ser realizada em 02/06/2018, às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.976/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERSON ABRAÃO BENFICA**, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 490.913.366-68, residente na Rua Joaquim Cândido de Almeida, nº 283, Bairro centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas e de ora em diante denominada simplesmente **Município** e a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no **PROCESSO 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL 018/2018** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Decreto Municipal 03/2013 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PARAGRAFO ÚNICO** - Contratação de empresa especializada em eventos para realização, divulgação e completa cobertura das festas tradicionais juninas e julina do Município no ano de 2018, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias de cada festa;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A vigência do Contrato originário desta licitação é até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;
- e) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço nos endereços constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) obter a autorização do corpo de bombeiros;
- h) **pagar o ECAD;**

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018, assim classificada:

3.3.90.39.00.2.05.00.13.392.005.2.0029 - Eventos Tradicionais e Festas Populares



### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os seguintes:

\_\_\_\_\_Dá-se  
a este contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor total está incluso, todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, show com a Banda, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

O valor total para realização da festa será dividido em **06 – (seis) parcelas** iguais e fixas, sendo a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após realização do primeiro evento mediante apresentação da nota fiscal e as demais, a cada 30 dias após a primeira parcela.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada



ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas-MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual: Tudo conforme item 15 do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bocaina de Minas \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1-)\_\_\_\_\_ 2-)\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

**PROCESSO 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe – SENDO:  
(um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico para acompanhar a montagem da parte estrutural, (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica e um profissional de áudio

Os custos destes profissionais deverão estar incluídos no preço da proposta. .  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, via Email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Ass.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **(32) 3294-1160** ou e-mail: [licitação@bocainademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@bocainademinas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Helenice Costa Cornélio

Pregoeira